

Resolução n.º 323/CONSEPE, de 25 de outubro de 1999.

Aprovar os projetos curriculares dos cursos de Licenciatura e Bacharelado do Núcleo de Educação.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Fundação Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- Parecer 372/CEN;
- Deliberação na 92ª sessão ordinária,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os projetos curriculares dos cursos de Educação Física, Geografia, História, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Letras/Português e Matemática.

Art. 2º - A duração mínima para cada curso ficará da seguinte forma:

- a) Educação Física - 4 (quatro) anos no mínimo e o máximo 7 (sete) anos;
- b) Geografia - 5 (cinco) anos no mínimo e o máximo 7 (sete) anos;
- c) História - 4 (quatro) anos no mínimo e o máximo 7 (sete) anos;
- d) Letras - 4 (quatro) anos no mínimo e o máximo 6 (seis) anos; e
- e) Matemática - 3,5 (três e meio) no mínimo e o máximo 6 (seis) anos

Art. 3º - A carga horária de cada curso:

- a) Educação Física - 3.100 horas;
- b) Geografia - 3.200 horas;
- c) História - 2.720 horas;
- d) Letras/Português - 2.920 horas;
- e) Letras/Inglês - 2.920 horas;
- f) Letras/Espanhol - 2.920 horas; e
- g) Matemática - 2.820 horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



Miguel Nenevê
Vice-Presidente